



Rua Firmino Pires, 643 N, Sala 103, Centro, Teresina-PI  
Fone: (86)3221-2196 98831-4843 98831-4840  
CNPJ nº 07.137.727 0001-64 Insc. Estadual nº 19.455 678-6  
richardfranca@uol.com.br

Fls.	1318
Ass.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA  
Aos cuidados da Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021  
Coelho Neto/Maranhão

### Ref. Tomada de Preços nº 008/2021

**ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.137.727/0001-64, com sede na Rua Firmino Pires, 643N, S-103, Centro, Teresina-PI, por seu Sócio-Administrador abaixo-assinado, vem à presença de V. Sa, com fundamento no art. 109, alínea “ a “ da Lei 8.666/93, interpor, tempestivamente, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão** dessa CPL (Comissão Permanente de Licitação) que declarou **Inabilitada** do certame em epígrafe a empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTD**, já que devidamente qualificada nos autos da Tomada de Preços nº 008/2021, e o faz aduzindo as razões de fato e de direito a seguir deduzidas:

1- A Comissão Permanente de Licitação inabilitou a empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, em seu entendimento, por não atender o Cláusula 4.7.1 do Edital, como segue:

*4.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito Públicos ou Privado devidamente registrados no órgão competente (CREA ou CAU) acompanhadas de certidões de acervo técnico ou documento equivalente, que comprove já ter o responsável técnico executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.*

a) .....

b) *Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.*

2- Considerando que a empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** apresentou a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Piauí (CREA-PI), em anexo, com o prazo de validade devidamente atualizado e com indicação das atividades inerentes à Engenharia Civil:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ	
<b>CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA</b>	
Certidão Nº 208627      Validade: 11/01/2022	
Registro:	0000015060EMPI      Categoria: Matriz
Data Registro:	27/04/2005
Razão Social:	ARCON CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:	ARCON CONSTRUÇOES
Última Anuidade Paga:	2021 (5/5)
CNPJ:	07137727000164
Capital Social R\$:	1.000.000,00      Data do Capital: 08/05/2017
Endereço:	RUA FIRMINO PIRES 643, SALA-103 - CENTRO TERESINA-PI 64
OBJETO SOCIAL	



Rua Firmino Pires, 643 N, Sala 103, Centro, Teresina-PI  
Fone: (86)3221-2196 98831-4843 98831-4840  
CNPJ nº 07.137.727 0001-64 Insc. Estadual nº 19.455.678-6  
richardfranca@uol.com.br

Fls.	1819
Ass.	

3- Considerando que a finalidade da Tomada de Preços é fazer com que o maior número de licitantes se habilite, facilitando a obtenção da coisa ou do serviço mais vantajoso para a Administração Pública, razão pela qual não devem ser admitidas exigências inúteis para habilitação, havendo que se averiguar tão somente a aptidão e a qualificação do licitante em relação ao objeto licitado.

Verificando-se dos autos que os requisitos exigidos pelo edital **foram cumpridos** pela empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, revelando-se, não só destituído de fundamento, como também, contrário ao princípio da vinculação do edital e à finalidade da licitação em epígrafe, o ato que a considerou inabilitada, evidenciando uma clara violação a direito líquido e certo, e restringindo a participação de licitantes no certame em tela.

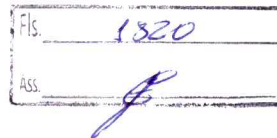
4- Diante do exposto, **requer** que seja o presente recurso recebido e provido para, acolhendo as razões aqui expostas, esta comissão reconsidere a decisão ora recorrida e declare **HABILITADA NO CERTAME a empresa ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**. Caso, entretanto, não seja este o entendimento dessa CPL, o que não espera a recorrente, pede que seja o presente recurso encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA para análise e deferimento do recurso, nos termos aqui postulados.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Coelho Neto (MA), 22 de novembro de 2021.

Engº Antonio Richard Fernandes França  
Sócio e Responsável Técnico  
CPF Nº 474.041.673-53 CREA Nº 190060610-0





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Certidão Nº 208627 Validade: 11/01/2022

Registro: 0000015060EMPI Categoria: Matriz  
Data Registro: 27/04/2005  
Razão Social: ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA  
Nome Fantasia: ARCON CONSTRUCOES  
Última Anuidade Paga: 2021 (5/5)  
CNPJ: 07137727000164  
Capital Social R\$: 1.000.000,00 Data do Capital: 08/05/2017  
Endereço: RUA FIRMINO PIRES 643, SALA-103 - CENTRO TERESINA-PI 64000-070 (86) 32210923

**OBJETO SOCIAL**

OBJETO DA SOCIEDADE SERA EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS) E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

\*\*\*\*\*  
OBSERVACAO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL (NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO**

Nome: ANTONIO RICHARD FERNANDES FRANÇA  
Carteira: 1900606100XXXX  
Último Ano Pago: 2021  
Data Início Responsabilidade: 27/04/2005  
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil  
Atribuição: ARTIGOS 7 E 25 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.



Fls.	1821
Ass.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 13/10/2021 às 14:23 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4KD+9SZ**



Fls.	1822
Ass.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão Nº 208629 Validade: 11/01/2022

Nome: ANTONIO RICHARD FERNANDES FRANÇA  
Registro Nacional: 1900606100  
CPF: 47404167353  
Endereço: RUA DOUTOR MÁRIO TEODOMIRO CARVALHO 1099 - ININGA TERESINA-PI 64049820 (86)  
988314843  
Ano Pago: 2021 (1 de 1 )  
Títulos: Engenheiro Civil  
Instituição FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Atribuição: ARTIGOS 7 E 25 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 13/10/2021

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4KD+9SX**